

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINSITATIVO N.º1590/219**

**EDITAL 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009 e n°015 de 17 de fevereiro de 2017.

O Fundo Municipal de Saúde pretende **registrar preços** para o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente termo tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando ao **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL),** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para ao **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).**

Considerando que a aquisição dos itens descritos se faz necessária para a adequada alimentação de nossos pacientes, dado que os gêneros alimentícios e suas quantidades são pré-estabelecidas por nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios de uma clientela que, frente especificações metabólicas e o uso de medicações próprias possuem tendências a desenvolver doenças especificas, como por exemplo hipertensão e diabetes.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

A solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**1. O** processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

**2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.3.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.

**3.3.2.** Lei nº 10.520/02, “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.

**3.3.3.** Decreto Municipal n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 "dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação dentro das competências da secretaria de administração, e dá outras providencias."

**3.3.4.** Artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

**3.3.5.** Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1.** **O quantitativo de cada um dos itens foi reavaliado a partir do consumo de cada um dos serviços e do novo quantitativo de pacientes que fazem suas refeições de segunda à sexta-feira no CAPS Ilha da Convivência e dos moradores do Serviço Residencial Terapêutico que fazem todas as refeições na moradia todos os dias da semana integralmente.** Para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**;

**4.2.** O custo estimado para **eventual fornecimento de gêneros alimentícios as necessidades do departamento de saúde mental – CAPS (centro de atenção psicossocial),** foram calculados com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**4.3.** Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo**.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **QUANT. MINIMA A SER ADQUIRIDA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **UNT** | **TOTAL** |
| **NÃO PRECÍVEIS** | | | | | | |
| 001 | 250 | 13 | Pct c/ 400 g | **ACHOCOLATADO EM PÓ** (EMBALAGEM 400 g) - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P; acondicionado em lata. Embalagem: lata contendo 400 g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 6,05 | 1.512,50 |
| 002 | 280 | 14 | Pct c/ 500 g | **AÇÚCAR FIT** - embalagem com 500 g. Deve conter: sacarose, edulcorante sucralose e antiumectante dióxido de silício. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,63 | 1.576,40 |
| 003 | 120 | 6 | Pct c/5 kg | **AÇÚCAR CRISTAL** (EMBALAGEM 5 kg) - Açúcar, cristal, na cor branca, de 1ª qualidade, acondicionado em plástico transparente, atóxico. Embalagem: sacola de plástico contendo 5 kg. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 10,04 | 1.204,80 |
| 004 | 520 | 26 | frs c/ 100 ml | **ADOÇANTE LÍQUIDO** (EMBALAGEM 100 ml) - Produto contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores ácido benzóico e metilparabeno. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem: garrafa de plástico contendo 100 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 4,54 | 2.360,80 |
| 005 | 540 | 27 | Pct c/5 kg | **ARROZ** (EMBALAGEM DE 5 kg) – Arroz branco, tipo 1, polido, longo, fino, beneficiado, procedência nacional e de safra corrente, limpo, grãos inteiros. Acondicionado em plástico atóxico, transparente. Embalagem: sacola de plástico contendo 5 kg. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 13,56 | 7.322,40 |
| 006 | 134 | 7 | Lata c/ 500 ml | **AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM**(EMBALAGEM 500 ml) - Elaborado com frutos selecionados, livres de resíduos, prensados e filtrados, acidez abaixo de 1%. Acondicionado em recipiente esterilizado. Embalagem: lata contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 26,03 | 3.488,02 |
| 007 | 90 | 5 | Pct c/ 200 g | **AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, A GRANEL** – Azeitona sem caroço, água e sal, com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Acondicionado em recipiente esterilizado com informações das características do produto. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 6,05 | 544,50 |
| 008 | 90 | 5 | Pct c/ 200 g | **AZEITONA PRETA, A GRANEL** – Azeitona imersa em água e sal, com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Acondicionado em recipiente esterilizado com informações das características do produto. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,03 | 452,70 |
| 009 | 80 | 4 | Pct c/ 1 kg | **BATATA PALHA** (EMBALAGEM 1 kg) – Produto obtido a partir de batata sadia e limpa, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; deve conter cor e sabor característicos, estar crocante, acondicionado em plástico atóxico, transparente. Embalagem: Sacola de plástico contendo 1 kg. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 20,55 | 1.644,00 |
| 010 | 540 | 27 | Pct c/ 500 g | **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL** (EMBALAGEM 500 g) – Produto elaborado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem dupla. Embalagem: sacola plástica contendo 400 g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,84 | 3.153,60 |
| 011 | 70 | 4 | Pct c/ 8 g | **CANELA EM PAU** (EMBALAGEM COM 8 G) - Canela em pau, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 2,94 | 205,80 |
| 012 | 15 | 1 | Pct c/ 8 g | **CANELA EM PÓ** (EMBALAGEM COM 8 G) - Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 2,94 | 44,10 |
| 013 | 60 | 3 | Pct c/ 500 g | **CANJICA BRANCA** (EMBALAGEM DE 500 G) - Grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie Zea Mays, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de degerminação. Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 3,05 | 183,00 |
| 014 | 42 | 2 | Pct c/ 1 kg | **CANJIQUINHA** (EMBALAGEM 1 kg) – Canjiquinha, tipo 1, proveniente de grãos limpos e sadios, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais, parasitos e larvas. Cor, odor e sabor próprios. Acondicionado em plástico atóxico. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 3,56 | 149,52 |
| 015 | 210 | 11 | Cx c/ 200 g | **CREME DE LEITE LIGHT** (EMBALAGEM 200G) - Produto lácteo retirado do leite por procedimentos tecnologicamente adequados, apresentando a forma de uma emulsão de gordura em água, porém com teor de gordura reduzido, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" contendo as características do produto. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 6,40 | 1.344,00 |
| 016 | 280 | 14 | Lt c/ 200 g | **ERVILHA EM CONSERVA** (EMBALAGEM 200G) - Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem devem rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 4,34 | 1.215,20 |
| 017 | 120 | 6 | Pct c/ 500g | **ERVILHA SECA**, partida tipo I. Características: O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme anexo I da portaria no 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura Características organolépticas: Aspecto: grãos partidos Cor: própria Odor: característico, isento de odores estranhos. | 6,05 | 726,00 |
| 018 | 150 | 8 | Lt c/ 860 g | **EXTRATO DE TOMATE** (EMBALAGEM 860G) - Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 14,06 | 2.109,00 |
| 019 | 15 | 1 | Pct c/ 500 g | **FARINHA DE AVEIA** (PACOTE COM 500 GRMAS) – Rico em fibras funcionais, em proteínas e ferro. Composição nutricional aproximada em uma porção de 30g: valor energético de 107kcal, carboidratos 16g, proteínas 4,6g, gorduras totais 2.6g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,04 | 75,60 |
| 020 | 64 | 3 | Pct c/ 1 kg | **FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA** (EMBALAGEM 1KG) – Produto obtido da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Acondicionado em plástico atóxico. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,39 | 344,96 |
| 021 | 30 | 2 | Pct c/ 1 kg | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** (EMBALAGEM 1KG) – enriquecida com ácido fólico e ferro. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 4,06 | 121,80 |
| 022 | 240 | 12 | Pct c/ 500g | **FEIJÃO MANTEIGA** – Feijão manteiga, tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em plástico atóxico contendo 500g. Embalagem secundária plástica resistente ao peso. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 8,04 | 1.929,60 |
| 023 | 920 | 46 | Pct c/ 1 kg | **FEIJÃO PRETO** (EMBALAGEM 1KG) – Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg. Embalagem secundária plástica resistente ao peso. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 6,04 | 5.556,80 |
| 024 | 15 | 1 | Pct c/ 100g | **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO** (EMBALAGEM 100G) - ingredientes: amido de milho ou de madioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,74 | 86,10 |
| 025 | 300 | 15 | Cx c/ 35 g | **GELATINA DIET EM PÓ** (EMBALAGEM 35 G) - Pó para gelatina- sabor uva. Embalagem: caixa contendo 35 g. Produto isento de açúcar. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 3,04 | 912,00 |
| 026 | 50 | 3 | Cx c/ 395 g | **LEITE CONDENSADO LIGHT** (EMBALAGEM 395 g) - Leite condensado acondicionado em embalagem com no mínimo 395g. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259. | 8,04 | 402,00 |
| 027 | 770 | 39 | Lt c/ 400 g | **LEITE EM PÓ DESNATADO** (LATA 400g), instantâneo, obtido através de processo de evaporação do leite desnatado. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 15,05 | 11.588,50 |
| 028 | 125 | 6 | Pct c/ 4 g | **LOURO** (EMBALAGEM 4 G) – Folha de louro. Embalagem: saco plástico contendo 4 g. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 3,06 | 382,50 |
| 029 | 240 | 12 | Pct c/ 500 g | **MACARRÃO TIPO GRAVATINHA** - Farinha de trigo enriquecida com ferroe acido fólico, sem ovos, corante natural de urucum e curcuma mais betacaroteno (provitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado.Contém Glúten. Embalagem primária de sacos em polietileno atóxica, com conteúdoliquido de no mínimo 500 gramas, devidamente lacrado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g até 1kg.O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 7,55 | 1.812,00 |
| 030 | 240 | 12 | Pct c/ 500 g | **MACARRÃO TIPO PARAFUSO/VEGETAIS COLORIDO.** Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas tipo parafuso colorido. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g até 1kg.O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,06 | 1.214,40 |
| 031 | 315 | 16 | Sache c/ 500 g | **MAIONESE LIGHT** (EMBALAGEM 500 g) - Produto contendo: Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessantes gomas xantana e alfarroba, conservador ácido sórbico, sequestrante Edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante aroma natural de mostarda E antioxidantes ácido cítrico, Bht E bha. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 8,08 | 2.545,20 |
| 032 | 330 | 17 | Pt c/500 g | **MARGARINA VEGETAL LIGHT CREMOSA COM SAL** (EMBALAGEM PLÁSTICA 500G) - Creme vegetal, contendo Ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Ésteres de Poliglicerol de Ácido Ricinoléico, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Beta Caroteno Sintético Idêntico ao Natural. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 8,54 | 2.818,20 |
| 033 | 30 | 2 | Pct c/ 500 g | **MILHO PARA PIPOCA** (PACOTE COM 500G) – classe amarela, tipo 1. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº360, 23/12/03 . | 4,05 | 121,50 |
| 034 | 420 | 21 | Lt c/ 200 g | **MILHO VERDE EM CONSERVA** (EMBALAGEM 200G) – Produto preparado com vegetais selecionados. Embalagem: lata contendo 200 g (peso drenado). O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 3,34 | 1.402,80 |
| 035 | 38 | 2 | Cx c/ 20 und | **ÓLEO DE SOJA** (20 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ml) – Produto alimentício proveniente da soja, refinado. Acondicionado em embalagem de 900ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 85,53 | 3.250,14 |
| 036 | 15 | 1 | Pct c/ 200 g | **ORÉGANO SECO** (EMBALAGEM DE 200g) – Orégano desidratado. Embalagem: sacola plástica transparente contendo 200 g. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 15,04 | 225,60 |
| 037 | 102 | 5 | Pote c/ 300g | **PALMITO EM CONSERVA** - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 17,07 | 1.741,14 |
| 038 | 40 | 2 | Pct c/35 g | **PIMENTA DO REINO EM PÓ** (EMBALAGEM 35g) – Pimenta do reino, em pó. Produto acondicionado em pote plástico de 35g. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 6,04 | 241,60 |
| 039 | 720 | 36 | Pct c/500 g | **PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO** (EMBALAGEM 500g) – Pó de café puro, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 14,06 | 10.123,20 |
| 040 | 156 | 8 | Pct c/ 300g | **QUEIJO PARMESÃO, RALADO**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 5,89 | 918,84 |
| 041 | 120 | 6 | Pct 1 kg | **SAL REFINADO LIGHT** (EMBALAGEM 1kg) – Sal refinado iodado, com 50% menos sódio. Acondicionado em plástico contendo 1 kg. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 5,68 | 681,60 |
| 042 | 150 | 8 | Grf c/ 1L | **SUCO LÍQUIDO, SABOR CAJU CONCENTRADO** (EMBALAGEM 1l) - Produto obtido a partir de fruto fresco, sadio e limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em garrafa PET com tampa de rosca. Embalagem: garrafa pet contendo 1l. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 8,65 | 1.297,50 |
| 043 | 150 | 8 | Grf c/ 1L | **SUCO LÍQUIDO, SABOR GOIABA CONCENTRADO** (EMBALAGEM 1l) - Produto obtido a partir de fruto fresco, sadio e limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em garrafa PET com tampa de rosca. Embalagem: garrafa pet contendo 1l. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 9,06 | 1.359,00 |
| 044 | 150 | 8 | Grf c/ 1L | **SUCO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ CONCENTRADO** (EMBALAGEM 1l) - Produto obtido a partir de fruto fresco, sadio e limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em garrafa PET com tampa de rosca. Embalagem: garrafa pet contendo 1l. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 14,36 | 2.154,00 |
| 045 | 150 | 8 | Grf c/ 1L | **SUCO LÍQUIDO, SABOR UVA CONCENTRADO** (EMBALAGEM 1l) – Produto obtido a partir de fruto fresco, sadio e limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em garrafa PET com tampa de rosca. Embalagem: garrafa pet contendo 1l. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 11,06 | 1.659,00 |
| 046 | 168 | 8 | Pote c/ 1kg | **TEMPERO PRONTO COMPOSTO DE ALHO E SAL**, com sal iodado, isento de pimenta. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. | 13,08 | 2.197,44 |
| 047 | 180 | 9 | Grf c/ 750 ml | **VINAGRE DE MAÇÃ (EMBALAGEM DE 750ml) -** Elaborado a partir do suco de maçãs inteiras esmagadas. 100% natural, sem álcool e sem conservantes. Acidez 4,15%p/v. O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 6,05 | 1.089,00 |
| **PERECÍVEIS** | | | | | | |
| 048 | 150 | 8 | Kg | **BACALHAU** – Carne de peixe salgada com pele íntegra e musculatura bem estruturada e firme, coloração característica uniforme amarelo claro. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente com **peso líquido de até 5 kg.** O produto deverá obedecer à resolução RDC nº 259, 20/09/02. | 38,05 | 5.707,50 |
| 049 | 204 | 10 | Kg | **BACON DEFUMADO** - sem pele, embalado à vácuo, em manta com aproximadamente 5 kg, 50% de carne, 50% de gordura, com identificação de marca e validade.O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. | 23,06 | 4.704,24 |
| 050 | 820 | 41 | Kg | **Carne Bovina Moída (ACÉM)** – Carne bovina moída tipo acém congelada, sem sinais de gordura aparente, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo **peso líquido de até 5kg**. | 15,06 | 12.349,20 |
| 051 | 730 | 37 | Kg | **CARNE BOVINA (ALCATRA), CORTADA EM BIFES** - Carne bovina de primeira qualidade, tipo alcatra, sem sinais de gordura aparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Deve apresentar cor vermelho vivo brilhante e consistência firme. A carne deverá estar congelada, acondicionada em embalagem atóxica, transparente e transportada sob refrigeração adequada, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade. | 24,05 | 17.556,50 |
| 052 | 730 | 37 | Kg | **PERNIL SUÍNO (CORTADO EM BIFES)** – Carne suína, pernil, sem sinais de gordura aparente, manipulada em condições higiênico sanitárias satisfatórias, proveniente de animais sadios, abatidos sob fiscalização sanitária, inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. | 15,06 | 10.993,80 |
| 053 | 210 | 11 | Kg | **PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA -** embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. | 22,09 | 4.638,90 |
| 054 | 794 | 40 | Kg | **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária manipulado em condições higiênico sanitárias satisfatórias. Deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, ausência de parasitas e sujidades. A carne deverá estar congelada, acondicionada em embalagem atóxica, transparente e transportada sob refrigeração adequada, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, endereço do fabricante e distribuidor, CNPJ e condições de armazenamento. | 8,08 | 6.415,52 |
| 055 | 150 | 8 | Kg | **LINGÜIÇA TIPO CALABRESA** – Produto contendo carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, água, proteína vegetal de soja, sal, especiarias, corante natural carmim de cochonilha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, transparente, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, endereço do fabricante e distribuidor, CNPJ, condições de armazenamento e quantidade. | 16,05 | 2.407,50 |
| 056 | 780 | 39 | Kg | **PEITO DE FRANGO (SEM PELE E SEM OSSO)** – Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária manipulado em condições higiênico sanitária satisfatórias, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto. A carne deverá estar congelada, acondicionada em bandejas contendo 1 kg, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, nome e endereço do fabricante e distribuidor, CNPJ e condições de armazenamento. | 12,54 | 9.781,20 |
| 057 | 210 | 11 | Kg | **QUEIJO MUSSARELA -** embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. | 26,08 | 5.476,80 |
| 058 | 420 | 21 | Kg | **FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)** CORTADO EM FILÉ SEM PELE – Filé de peixe, merluza, congelado cortado em filé sem pele. O produto deverá estar congelado, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e transportado sob refrigeração adequada, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, nome e endereço do fabricante e distribuidor, CNPJ e condições de armazenamento. | 28,09 | 11.797,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **179.317,32** | |

**4.4.** O valor total estimado é de **R$179.317,32 (cento e setenta e nove mil e trezentos e dezessete reias e trinta e dois centavos)**.

**5.** **FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Departamento de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)** da Secretaria Municipal de Saúde, **através do Órgão Gerenciador**.

**5.2**. Ficará a cargo **Departamento de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas

**6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ILHA DA CONVIVÊNCIA, com endereço na Praça Monsenhor Diniz, s/nº - Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, de acordo com as solicitações do **Departamento de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, através **do Órgão Gerenciador**.

**7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**7.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**7.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**7.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**7.5.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**8.1. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.1.1.** O prazo de entrega dos materiais é **de no máximo 5 (dias) úteis** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**8.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**8.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**8.2. PRAZO DE GARANTIA**

**8.2.1.** O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**8.3.** **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, **é de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**12.2.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**12.3.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

**12.4**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**12.5.** Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto;**

**12.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei no 8.666/1993**;

**12.7**. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

**12.8.** Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro **(Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**13.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**13.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**13.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**13.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**13.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**13.7.** Ficará a cargo **Departamento de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**  ,a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**13.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**7.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**7.6.** Ficará a cargo **Departamento de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**,a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**7.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**12.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**12.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**12.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**12.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**13.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**14.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**16.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**16.1.4.** Não mantiver a proposta;

**16.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**16.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**16.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**16.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**16.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**16.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**16.4.3.** Rescisão do contrato;

**16.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**16.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **medicamentos**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**16.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**16.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**16.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**16.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

**17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

***“Art. 16****Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Art. 17****Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***§ 1º*** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

***§ 2º*** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Art. 18****Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

***I -*** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

***II -*** *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

***Parágrafo único.*** *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***Art. 19****O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7 nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 20****O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*